



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global por lote**, mediante Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 452/17, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, nº 127/07, nº 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a implantação, instalação, conversão, testes, customização e treinamento. Fornecimento com reservas (licença de uso) e manutenção de sistemas de informática para gestão pública da área da Assistência Social e Agricultura, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, integradas e multiusuários, com vistas ao planejamento, gerenciamento e administração, conforme descritivo do Anexo I e II deste Edital (Projeto Básico).

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. LOCAL: Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com o(a) Pregoeiro(a) Designado(a) (Cristiane Seidel).

2.2. DATA: Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para a Pregoeira impreterivelmente até às **8h45min do dia 19 de setembro de 2017**, horário em que se encerra o credenciamento.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h50min do dia 19 de setembro de 2017.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço Global por lote;

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, nas propostas classificadas pelo Pregoeira.

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue nos prazos e condições elencadas no Termo de Referência do anexo I e II

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura

Proj./Ativ.: 2039 Manutenção da Secretaria de Agricultura

Elemento: 514 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ.: 2053 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento: 607 e 615 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

3.6. DO PAGAMENTO:

3.6.1 O pagamento pela locação dos sistemas será mensal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da locação devida. Mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, sendo o valor incidente a partir da data do término da instalação total e conversão dos sistemas nos equipamentos na Prefeitura Municipal de acordo com o especificado no projeto e sendo a primeira mensalidade de valor proporcional ao número de dias dentro daquele mês.

3.6.2. O pagamento pelos serviços de suporte técnico, quando ocorrerem, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente após a prestação dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais.

3.6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

3.6.4. A não regularidade tratada no item anterior implicará na suspensão do pagamento, ficando a contratante isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de regularidade da(s) pendência(s) que motivou(varam) a suspensão do pagamento.

3.6.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6.6. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues e/ou executados em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

3.6.7. Os valores pagos em atraso serão reajustados pelos INPC, caso ocorram por culpa exclusiva do Município.

4. DOS ANEXOS

4.1. Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais/PROJETO BÁSICO;

4.2. Anexo II. Modelo de Declaração de vistoria e comparecimento;

4.3. Anexo III. Modelo de Procuração para Credenciamento;

4.4. Anexo IV. Modelo de Declaração de Superveniência;

4.5. Anexo V Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

4.6. Anexo VI. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

4.7. Anexo VII. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

4.8. Anexo VIII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Cristiane), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 8h às 11h e das 14h às 16h30min até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.trespazos-rs.com.br no ícone licitações/2017.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital. O representante da proponente entregará a(o) PREGOEIRO(A) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.4. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e *fora dos envelopes*:

7.4.1. a Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

7.4.2. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou a certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial expedida no ano em exercício.

7.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

7.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. DOS ENVELOPES:

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRA(O) (Cristiane Seidel)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-mail:Telefone:.....

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRA(O) (Cristiane Seidel)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
ENDEREÇO DA EMPRESA

8.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

8.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9.2. Na proposta de preços deverão constar sob pena de desclassificação:

9.2.1 A proposta deverá ser elaborada observando os requisitos elencados no item 11 do projeto básico, dentre eles: Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

a) Descrição do produto ofertado, modelo da planilha no item 11.6.1 do anexo I do Termo de Referência (PROJETO BÁSICO) deste Edital;

b) O preço total global, em moeda corrente nacional, levando-se em consideração o período de 12 (doze) meses para o lote 1 e de 24(vinte e quatro) meses para o lote 2.

9.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento e elencados no projeto básico, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

9.5. Na proposta também deverá constar os valores do preço da hora técnica.

9.6 Para fins de análise de eventuais e futuros pedidos de reajustes/reequilíbrio econômico financeiro a adjudicatária deverá fornecer planilha de composição de preços e custos, a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item. A planilha deverá ser fornecida no prazo de 10(dez) dias após a assinatura do contrato. Nesta planilha também deverá ser apresentado o BDI da execução dos serviços.

9.7 Admitem-se eventuais e futuros aumentos ou reduções de preço do produto durante a execução do Contrato Administrativo quando necessários à manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro**. Para a análise das circunstâncias que, segundo a Contratada, darão causa a alteração contratual, imprescindível à comprovação de novas aquisições mediante nota fiscal da distribuidora para fins de comparação com a aquisição anterior. Além disso, conforme preceitua o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93 é necessário que a pretensão da parte interessada esteja vinculada a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual. Incumbe a Contratada o dever de fornecer toda a documentação solicitada para fins de verificação de eventuais fatos determinantes das novas circunstâncias.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

9.8. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará a plena aceitação por parte da LICITANTE de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

10.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.4.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4.2. A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

10.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço global**, respeitando-se o valor orçado.

10.5.1. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.5.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais) em relação ao valor global.

10.5.3. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar indicado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

10.6. Nas situações previstas nos subitens **10.4.2.** e **10.5.2.** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.6.1. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.7. Somente será (ão) aceito (s) LANCE(s) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

10.8. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor. Dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, proceder-se-á a imediata suspensão do pregão, visando à **análise da prova de conformidade do sistema ofertado, conforme elencado no anexo I e II.**

10.8.1 Após a classificação da proposta de menor valor, será suspensa a sessão para a análise da prova de conformidade dos sistemas, nos termos do projeto básico – anexo I e II.

10.8.2 A prova de conformidade será exigida apenas do licitante que ofertar a melhor proposta.

10.8.3 A data da prova será marcada na sessão de lances, em prazo não superior a três dias úteis.

10.8.4 A prova de conformidade será feita pela servidora Sara Raquel Levy de Oliveira, pelo Secretário da pasta e por um servidor integrante da secretária. Os membros da comissão darão expressamente seu aceite a cada bloco licitado.

10.8.5 A avaliação será objetiva, nos termos estipulados no Projeto Básico do anexo I e II.

10.8.6. Se a proposta ordenada como de melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus anexos, a Pregoeira convocará o licitante detentor da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para realização da prova de conformidade. O prazo para demonstração será o mesmo concedido anteriormente.

10.8.7. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

10.8.8. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

10.9. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

10.9.1. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

10.10. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

10.11. Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item que compõe o lote previsto no Edital. A classificação se fará por lote/bloco, pela ordem



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

decrecente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

10.12. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

10.13. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5%** (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.

10.13.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13.2. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade;
- b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60(sessenta) dias;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo à seguridade social nos termos da portaria conjunta PGFN/RFB 1.791/14), **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, conforme art. 27, inciso IV, da Lei 8.666/93);

h) Declaração de que a empresa participante visitou o local da prestação dos serviços e obteve por si mesma e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto da LICITAÇÃO.

11.1.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprezada para o certame, ou inclusive na sessão, desde que o representante presente possua consigo os originais.

11.1.3. Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.1.4. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

11.1.5. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

11.1.6 A apresentação do ato constitutivo da empresa no ato de credenciamento supre a apresentação do mesmo no envelope de documentos.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

13.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

13.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

13.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

13.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

14.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

14.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: por e-mail (pregaotpassos@trespassos-rs.com.br ou compras@trespassos-rs.com.br;) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, até 03 (três) dias antes;
- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 02 dias antes**;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do(a) pregoeiro(a).

15.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.trespassos-rs.com.br no ícone [licitações/2017](#). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

15.2. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

15.2.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

15.2.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

15.2.3. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

15.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Finanças, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

15.4. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

15.5. A inoportunidade de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

15.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

15.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

16.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias úteis proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VI**, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

16.4 A falta de apresentação de qualquer dos documentos acima elencados ensejará a rescisão contratual, com a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total do contrato, em favor da contratante.

16.5 A critério da Administração, e mediante justificativa apresentada pela contratada, o prazo estipulado no item 16.3 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Cumprir o objeto do presente processo licitatório, disponibilizando os sistemas e prestando todos os serviços em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I, no prazo constante da proposta, no local, nas especificações e quantidades determinadas no edital;

II - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

III - responder pelos vícios e defeitos dos objetos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, podendo haver a subcontratação para instalação e teste dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração em pedido formal e sob responsabilidade da adjudicatária.

IV - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado dos materiais, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;

V - responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

VI - Buscar solucionar quaisquer problemas com os sistemas disponibilizados, sempre visando qualidade e a eficiência.

VII – Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na LICITAÇÃO, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato (Art. 55, Inciso III da Lei Federal 8.666/93);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VIII – arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

IX - Manter todos os módulos/aplicativos/banco de dados/movimentos, mesmo após rescisão contratual, para consulta e emissão de relatórios.

X – Se já existirem sistemas, estes deverão ser totalmente convertidos e mantidos na íntegra os dados e rotinas conforme atualmente em uso, sendo de total responsabilidade da adjudicatária tal conversão, inclusive a conferência de todos os dados, mesmo quando não estiverem compatíveis e disponibilizados.

XI - Arcar com todas as despesas decorrentes de testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, após as instalações.

17.2. Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

17.3. A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

17.4. A recusa da adjudicatária em entregar o (s) material (is) ou produto (s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a Pregoeira para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato a contar da ordem de início, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar o objeto no prazo estipulado no edital, após tolerância de cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

18.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

18.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA. Poderá deixar de aplicá-las se admitida as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

18.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

18.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva.
Após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento, anexos entre si, independente de transcrição.

19.2. O Órgão licitador poderá suspender/cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados e de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

19.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

19.4 O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual para o lote 1 e de 24(vinte e quatro) meses para o lote 2. Havendo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, os valores serão corrigidos pelo INPC/IBGE do período por requerimento expresso do contratado. No interesse da Administração o contrato poderá ser rescindido com aviso prévio de 60(sessenta) dias.

19.5 A LICITAÇÃO poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.

19.6 Os casos de subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverão ser informadas para análise da Contratante quanto a continuidade do contrato;

19.7 No caso da empresa vencedora já ser a prestadora dos serviços no Município de Três Passos, não necessitando haver implantação, conversão e instalação de sistemas, os valores apresentados relativos a estes serviços não serão pagos. Da mesma forma não serão pagos valores a título de treinamento inicial dos funcionários se não houver necessidade dos mesmos.

19.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos, RS, 30 de agosto de 2017.

De Acordo
Procurador Jurídico Municipal

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA - SMAS 03/2017

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de um sistema de informática para a gestão de todos os serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – JUSTIFICATIVA

O SUAS – Sistema Único de Assistência Social:

A implementação desse sistema em todo território nacional vem seguindo as diretrizes da Norma Operacional Básica do SUAS –NOB/SUAS, aprovada em 2005 e revisada em 2012. A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o conceitua da seguinte forma: O SUAS, cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade. Pressupõe, ainda, gestão compartilhada, co-financiamento da política pelas três esferas de governo e definição clara das competências técnico-políticas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a participação e mobilização da sociedade civil.

Gestão da Informação:

A gestão da informação, o monitoramento, a avaliação e a sistematização de resultados a partir da PNAS/2004, bem como a estruturação de um Sistema de Informação, monitoramento e avaliação tornou-se uma obrigatoriedade e o caminho necessário para o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas. De acordo com o MDS (Brasília, 2008, p.121):

O Sistema de Monitoramento e Avaliação constitui-se como uma das etapas mais sensíveis na gestão de programas e políticas públicas, sobretudo de desenvolvimento social, ainda que sua relevância seja inquestionável. O acompanhamento cotidiano e a realização de estudos específicos são procedimentos relativamente novos no Brasil e, portanto, ainda não institucionalizados de forma adequada por órgãos públicos.

O SUAS assume a responsabilidade de formular e implementar uma política de monitoramento e avaliação que permita a utilização de dados e informação na retroalimentação das políticas, melhorando seu desempenho e tornando mais eficiente e eficaz a aplicação dos recursos, para que cheguem aos que realmente necessitam. A gestão da Informação, através da integração entre ferramentas tecnológicas e operação de direitos sociais, torna-se um necessário componente para a definição do conteúdo das políticas sociais, bem como para a avaliação da oferta e demanda dos serviços públicos de assistência social.

A estruturação de sistemas informatizados que permitam estabelecer critérios e parâmetros, que possibilitem monitorar e avaliar políticas públicas, remete à questão da democratização das políticas públicas, que deixam de ser consideradas como impenetráveis e de domínio dos políticos e funcionários especializados, passando a uma concepção de gestão pública que é permeada pelas questões do poder local, de diversos atores sociais, que avançam no sentido da democratização do Estado, na conquista dos direitos de cidadania, da participação política da comunidade, conforme relata Tapajós, 2006, p.187:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A informação como um componente do processo de gestão e controle social no SUAS gerou a necessidade de pensar os parâmetros de sua realização, visto que, nessa pauta, comparecia também a urgência de provocar o repensar das práticas e, a partir daí, auxiliar em seus processos incrementais e de amadurecimento político. Nesse sentido, construir um sistema de informação qualificado significou conhecer, de saída que, tratada e assinada, e, portanto, qualificada, a informação pode tornar-se um componente para a produção do conhecimento, evitando o sobreaproveitamento que tanto já assinalou essa área, modificando o estoque dos saberes e, conseqüentemente, do alcance da política.

Assim, a Tecnologia da Informação torna-se um instrumento de suma importância na gestão do SUAS, por ser um recurso organizacional estratégico que atua como suporte para o desenvolvimento do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social. Por meio de ferramentas tecnológicas, consideradas como uma mediação lógica, indispensável e estratégica no contexto das políticas governamentais, assim como de outras organizações, visando a agilizar seus processos, ao acompanhamento e ao monitoramento de suas ações.

3 – SERVIÇOS

DOS SERVIÇOS

Sistema de informática de Gestão da Assistência Social para computadores dos profissionais do CRAS, CREAS, Centro de Convivência Irmã Dulce e Gestão, sendo no mínimo 7 máquinas com acesso.

Treinamento das equipes para trabalharem no sistema e assessoria permanente enquanto vigorar o contrato.

O sistema deverá oferecer as seguintes opções:

- 1.1 - Cadastramento de usuários da Assistência Social, com dados relativos à documentação de cada indivíduo do grupo familiar, endereço completo da família e contato telefônico;
- 1.2 - Cadastro da situação socioeconômica dos usuários e famílias;
- 1.3 - Cadastro de informações habitacionais dos usuários e famílias;
- 1.4 - Cadastro de informações sobre o patrimônio das famílias;
- 1.5 - Acompanhamento de benefícios socioassistenciais recebidos pelos usuários, junto a outras esferas governamentais (Bolsa-Família, BPC, Pensão, Benefícios eventuais...);
- 1.6 - Possibilidade de desativar os cadastros sem, entretanto, excluí-los, para o caso de usuários que venham a falecer ou mudar de residência, e que desta forma não se possa mais efetuar lançamento de atendimentos a estes, mas que seja possível consultar históricos de atendimentos efetuados enquanto estavam ativos;
- 1.7 - Cadastro de fotos vinculado ao cadastro de usuários, onde possam ser gravadas fotos da residência, da família, ou outras que o município julgar necessário;
- 1.8 - Impressão de Ficha Cadastral, individual e familiar;
- 1.9 - Cadastro dos Profissionais da Secretaria da Assistência Social, responsáveis pelos atendimentos aos usuários;
- 1.10 - Cadastro de unidades de atendimentos (CRAS, CREAS, Centro de Convivência e Secretaria...);
- 1.11 - Cadastro de fornecedores;
- 1.12 - Cadastro de Grupos, Programas Projetos e Ações com seus respectivos participantes;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

- 1.13 - Lançamento das atividades efetuadas nos grupos, com registro de presença de cada participante e observações sobre cada um, e informação dos profissionais envolvidos em cada encontro ou atividade;
- 1.14 - Lançamento de atendimentos individuais nas unidades ou no domicílio do usuário, com emissão de Ficha de Atendimento para assinatura do usuário;
- 1.15 - Lançamento de informações confidenciais dos usuários, com acesso restrito aos psicólogos e assistentes sociais, para informação dos prontuários;
- 1.16 - Controle de solicitação e concessão de benefícios, onde deverão ser impressas autorizações conforme modelo proposto pelo município. O sistema deverá oferecer controle separado das solicitações de benefícios que estão pendentes e das que já foram concedidas, com dados do usuário beneficiado, profissional que atendeu, classificação do benefício, fornecedor, valor total e valor que será concedido pelo município, data da solicitação do benefício e data da concessão, descrição do benefício e observações sobre o mesmo;
- 1.17 - Possibilidade de desativar solicitações, para aquelas que não poderão ser atendidas, e dessa forma não deverão constar na relação das solicitações pendentes, porém deverão ficar no histórico do indivíduo que ele solicitou tal auxílio;
- 1.18 - Possibilidade de replicação de lançamentos, para agilizar o trabalho em situações que se repetem periodicamente, alterando apenas a data do atendimento no novo lançamento gerado;
- 1.19 - Impressão de histórico completo de atendimentos e benefícios pendentes e concedidos ao usuário a partir do cadastro do mesmo, visando com isso a praticidade na utilização do sistema e rapidez para a busca das informações;
- 1.20 - Relatório dos cadastros de usuários, famílias, fornecedores, profissionais e grupos;
- 1.21 - Relatórios das atividades realizadas em grupos e participantes envolvidos;
- 1.22 - Relatórios de atendimentos realizados por cada profissional da secretaria;
- 1.23 - Relatórios dos benefícios pendentes em um dado período, agrupados por família, por localidade, ou por classificação do benefício;
- 1.24 - Relatórios dos benefícios concedidos em um dado período, agrupados por família, por localidade, por fornecedor, ou por classificação do benefício;
- 1.25 - Geração de relatórios para a Central de Controle Interno, sobre os benefícios concedidos;
- 1.26 - Relatório de referência e contra referência dos encaminhamentos de atendimentos;
- 1.27 - Demais relatórios necessários para o Censo SUAS.

FUNCIONALIDADES/DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 Os sistemas propostos deverão obrigatoriamente atender, além das anteriores, as seguintes funcionalidades:
- 2.1.1. Os sistemas deverão funcionar em ambiente de total compatibilidade e integração com o ambiente gráfico *Microsoft Windows*, instalados nos equipamentos/microcomputadores disponíveis na Prefeitura Municipal.
- 2.1.2. Em caso de queda de energia e/ou falha nos *softwares* e/ou nos equipamentos, os sistemas deverão possuir ferramentas para manter a integridade dos dados, contendo mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas, possibilitando a segurança total dos dados e mantendo a integridade do Banco de Dados.
- 2.1.3. Os sistemas deverão permitir acesso simultâneo de usuários.
- 2.1.4. Os sistemas deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar os sistemas de Auditoria do Tribunal de Conta do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), conforme os parâmetros determinados por este, dentro de seus *layouts*.
- 2.1.5. Os sistemas deverão permitir realizar *backup* do banco de dados.
- 2.1.6. Os sistemas deverão permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de *backup*



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

do banco de dados.

2.1.7. Os sistemas deverão permitir configurar os usuários que poderão executar o *backup* do banco de dados.

2.1.8. Os sistemas deverão executar automaticamente o *backup* em horários previamente agendados.

2.1.9. Os sistemas deverão permitir o *backup* da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas.

2.1.10. Os sistemas deverão possuir relatórios de *backups* efetuados.

2.1.11. Os sistemas deverão possibilitar o *backup* incremental (somente das alterações executadas).

2.1.12. Os sistemas deverão permitir a compactação/descompactação do *backup* para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.

2.1.13. Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Três Passos.

2.1.14. Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema.

2.1.15. Os sistemas deverão possuir auditoria automática nas tabelas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.

2.1.16. Os sistemas deverão registrar todas as entradas (*login*) e saídas (*logoff*), gravando a respectiva data, hora e o usuário.

2.1.17. Os sistemas deverão disponibilizar ajuda *on-line*, permitindo consultar todas as opções existentes dentro de cada sistema e ajuda específica para o campo onde se está no momento.

2.1.18. Os relatórios apresentados pelos sistemas deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras *laser* ou jato de tinta, permitindo a sua visualização em tela, e deve ser permitido salvá-los em arquivos PDF para posterior impressão, com a possibilidade de assinar digitalmente; também deve permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.

2.1.19. Os sistemas devem possibilitar a reparação do banco corrompido a partir de um "*check point*" permitindo a reconstrução do banco de dados com os registros atualizados, desde o último *backup* e o momento da falha, com a possibilidade de se recuperar o banco a partir do arquivo de transação (*log*).

2.1.20. Os sistemas devem possibilitar o acesso ao banco de dados de fora do ambiente da Prefeitura Municipal (remotamente) em casos de necessidade.

2.1.21. Os sistemas devem possuir consulta rápida aos dados cadastrais, sendo esta consulta generalizada através de uma tecla de função, com acesso de qualquer local do sistema.

2.1.22. Os sistemas deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso, como por exemplo: manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.

2.1.23. Para operacionalização dos sistemas, os usuários deverão poder efetuar a entrada de dados somente via sistema.

2.1.24. Os sistemas deverão ter suas atualizações disponíveis na *internet*.

2.1.25. Os sistemas deverão permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando: auto atualização através da rede local, com definição de vários repositórios de acesso; configurar os usuários que poderão executar a atualização; garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema, e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema; impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado; ser possível a emissão de relatórios das atualizações efetuadas.

2.1.26. Os sistemas deverão possuir gerador de relatórios e de arquivos na língua portuguesa.

2.1.27. Os sistemas deverão permitir que relatórios desenvolvidos pelos usuários fiquem no banco de dados e disponíveis a todos os usuários do sistema, e que se integrem ao *backup* dos dados do sistema.

2.1.28. Os sistemas deverão permitir ao usuário acessar as informações do banco de dados, para elaborar relatórios e gerar



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

arquivos, possibilitando restrição de acesso por usuário.

2.1.29. Durante a execução contratual a(s) contratada(s) deverão prestar os seguintes serviços:

- a) **Manutenção legal e corretiva;**
- b) **Suporte técnico, após a implantação dos sistemas, na sede da Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;**
- c) **Configuração e parametrização conforme procedimentos da Prefeitura Municipal;**
- d) **Treinamento gratuito para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas licitados;**
- e) **Providenciar, após viabilidade técnica e orçamento prévio, as alterações personalizadas nos sistemas que forem solicitadas pela Prefeitura Municipal, através de pessoa ou área responsável, à empresa contratada, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. A empresa, após estudo de viabilidade destas alterações e orçamento prévio com autorização da administração, repassará o sistema alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados, e o setor responsável irá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema;**
- f) **As melhorias e novas funções introduzidas pela empresa nos sistemas originalmente licenciados serão distribuídas toda vez que a empresa as concluir, disponibilizando-as imediatamente a Prefeitura Municipal para que possa adotar a última versão, de forma gratuita;**
- g) **As atualizações dos sistemas deverão ser disponibilizadas na internet, ou enviadas pelo correio, quando solicitado, para o endereço pactuado.**

2.1.30 A(s) LICITANTE(S) vencedoras deverá(ão) dispor da assistência/suporte técnico mediante a visita de técnicos (que possuam certificado técnico) ao Município, atendimento na sede da contratante, atendimento via telefone e via sistemas “on-line”, como acessar remotamente as máquinas da Prefeitura Municipal, via e-mail ou chat.

2.1.31 Na execução do objeto e nos preços propostos, deverá estar inclusa 01 (uma) visita técnica mensal de forma presencial na sede da Prefeitura (compreendida hora técnica/diária/deslocamento), ou 12 (doze) visitas no período da contratação, com carga horária total de 15 (quinze) horas cada visita, independentemente do número de sistemas que estiverem em uso, e de forma cumulativa no período de 12 meses, ou seja, se em determinado mês a visita não for solicitada, esta fica automaticamente acumulada com a visita seguinte para o próximo mês, e assim sucessivamente durante o período da contratação.

2.1.31.1 Havendo interesse por parte da Administração Municipal, poderá ser convertido o número de visitas mensais em acesso remoto, no mesmo montante de horas, ou seja, cada hora de visita equivale a uma hora de acesso remoto, o qual então deverá ser prestado de forma gratuita, com abatimento no saldo de horas de visita, podendo, inclusive ser convertida a totalidade das horas previstas.

2.1.31.2. A visita técnica mensal somente será prestada mediante solicitação da Administração da Prefeitura Municipal, que determinará para quais sistemas necessita de assistência.

2.1.31.3 Havendo necessidade de visita técnica mensal superior às 15 (quinze) horas previstas mensalmente (conforme item 8.1.31) e não havendo horas cumuladas no período para compensação, as horas adicionais serão pagas separadamente.

2.1.31.4 Não havendo solicitação da visita mensal, esta poderá ser requerida de forma cumulada com a subsequente, inclusas já no preço estipulado pela contratação, portanto, sem ônus para o Município contratante, ou convertido em acesso remoto, sem ônus, conforme estipulado neste projeto básico.

2.1.32 Todas as despesas decorrentes dos serviços (instalação, implantação, treinamento, integração) dos Sistemas para contratação e implantação serão pagos pelo contratante e os preços deverão estar mensurados no ícone previsto para isso.

2.1.33 Deverão ser suportadas pela(s) contratada(s) as despesas decorrentes de testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema.

2.1.34 Deverá também ser ofertado gratuitamente e no Município de Três Passos, pelo menos um retreinamento para os servidores, se



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

houver solicitação do Município após a implantação dos sistemas

2.1.35 Durante toda a execução do contrato, a(s) LICITANTE(s) vencedora(s) deverá(o) manter inteiro sigilo sobre quaisquer documentos, informações e dados que tiver acesso em razão da contratação, podendo ser responsabilizada administrativa, cível e criminalmente pelo uso indevido dos mesmos, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

DA PROVA DE CONFORMIDADE DOS SISTEMAS OFERTADOS.

3.1 A licitante classificada em primeiro lugar, com o menor preço global, deverá realizar o Teste de Conformidade dos sistemas ofertados, a fim de verificar o atendimento das especificações técnicas individuais dos sistemas descritas em cada bloco.

3.2 O teste de conformidade possui caráter eliminatório, portanto, ocorrerá a desclassificação da licitante caso a mesma não atenda às situações previstas para o teste de conformidade.

3.3 O teste de conformidade será realizado em sessão pública a ser marcada pelo pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Três Passos logo após o encerramento da fase de lances.

3.4 Toda a infraestrutura necessária para o teste de conformidade (servidores, notebook, acesso à internet, etc.) é de responsabilidade da licitante. O Município somente será responsável pela disponibilização de sala ou auditório e projetor.

3.5 A instalação e disponibilização da aplicação e dados necessários para realização do teste de conformidade são de responsabilidade da licitante.

3.6 A sessão de teste de conformidade terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) horas, para cada bloco, em datas e horários a serem previamente definidos pela Comissão.

3.7 O teste de conformidade será avaliado por servidores nomeados pela Autoridade Superior do Município, através de Portaria.

3.8 O teste de conformidade deverá demonstrar plenamente o atendimento de todos os requisitos elencados em cada sistema que compõe o bloco.

3.8.1 Entende-se por demonstrar plenamente a comprovação do funcionamento completo de cada funcionalidade, a realização das operações compreendidas desde a demonstração da execução de uma rotina (inclusão de registro, cálculo, etc.) até a demonstração de efetivação da mesma pela própria aplicação (consulta de registros ou cálculos, emissão de relatórios, etc.), banco de dados, log, etc. Deverão ser observadas as peculiaridades referentes à demonstração elencadas junto a alguns requisitos.

3.9 A licitante deverá, durante a demonstração, identificar previamente de forma verbal cada requisito que será demonstrado, devendo ser obedecida a ordem de sistemas elencados em cada bloco.

3.10 Os servidores responsáveis pela avaliação, durante a execução do teste:

- a) não responderão a dúvidas e questionamentos quanto aos requisitos a serem demonstrados, podendo, entretanto, solicitar à licitante a realização de operações e esclarecimentos que julgarem relevantes à avaliação de cada requisito.
- b) não emitirão pronunciamento quanto ao atendimento ou não atendimento de requisitos, tampouco quanto à aprovação ou reprovação da solução da licitante.

3.11 Ao término das demonstrações referentes ao teste de conformidade a sessão será encerrada para deliberação quanto à aprovação ou reprovação das soluções ofertadas pela licitante.

3.12 A Comissão de instituída para julgamento dos sistemas lavrará, em até 3 (três) dias úteis após a sessão de teste de conformidade, relatório a ser enviado ao pregoeiro comunicando da aprovação ou reprovação dos sistemas ofertados.

3.13 Caso algum(ns) dos requisitos exigidos não seja(m) demonstrados ou não seja(m) plenamente atendido(s), será determinada a desclassificação da licitante que procedeu à demonstração, sendo então convocadas as demais empresas de acordo com a classificação quando da disputa de preços, as quais terão os mesmos prazos e condições da empresa anteriormente convocada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

4 – PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O serviço terá início após a conclusão do processo licitatório e contrato firmado no mínimo por 12 meses.

5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

Doze meses a contar da assinatura do instrumento, podendo a critério da administração haver prorrogação do mesmo pelo mesmo período, conforme art. 57 da Lei 8.666/93. No caso de prorrogação o contrato poderá ser atualizado pelo INPC/IBGE a cada término de período contratado.

6 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços o município efetuará pagamentos de até:

Instalação e Treinamento: **R\$ 5.475,00**

Mensais no valor de até **R\$ 859,45**

** média estabelecida pelos levantamentos de preços coletados junto a empresas do ramo.*

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor disponível para este fim se origina do Fundo Municipal da Assistência Social através de Recursos vinculados do IGD, PAIF e PAEFL.

Três Passos, 26 de junho de 2017.

Sara Raquel Levy de Oliveira

Bacharel em Informática

Luis Carlos Padilha

Assessor de Assistência Social

Juliana K. de Quadros

Assistente Social

Visto e aprovado por:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1 – OBJETO

Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada para prestação de serviço de sistema de informática para a gestão dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Agricultura.

2 – JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada para a implantação, instalação, treinamento, fornecimento com reservas (licença de uso) e manutenção de sistemas de informática que permitam estabelecer critérios e parâmetros, que possibilitem monitorar e avaliar a gestão dos Programas e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura.

3 – SISTEMA DE CONTROLE DE DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.1 – Sistema para a Secretaria Municipal de Agricultura:

Item	Descrição do Sistema	Quantidade/Referência
1	Sistema de Gestão para Agricultura	Ilimitado
2	Implantação	
3	Treinamento	

3.2 – Cadastramento de usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, com dados relativos à documentação de cada indivíduo do grupo familiar, e endereço da família.

3.3 – Possibilidade de desativar os cadastros sem, entretanto excluí-los, para o caso de usuários que venham a falecer ou mudar de residência, e que desta forma não se possa mais efetuar lançamento de atendimentos a estes, mas que seja possível consultar históricos de atendimentos efetuados enquanto estavam ativos.

3.4 – Cadastro dos Profissionais da Secretaria de Agricultura, responsáveis pelo atendimento e pelos serviços prestados aos usuários, cadastro de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria da Agricultura.

3.5 – Controle de solicitação e execução de serviços, onde deverão ser impressos recibos de protocolo no momento da solicitação do serviço, conforme modelo proposto pelo município. O sistema deverá oferecer controle separado das solicitações de serviços que estão pendentes e das que já foram executadas, com dados do munícipe atendido. Profissional (is) que executou (aram) o serviço(s), classificação do mesmo, veículo e horas trabalhadas, valor cobrado, data da solicitação e data da execução, descrição e observações sobre o mesmo.

3.6 – Possibilidade de desativar solicitações, para aquelas que não poderão ser atendidas, e dessa forma não deverá constar na relação das solicitações pendentes, porém deverão ficar no histórico do indivíduo que ele solicitou tal auxílio.

3.7 – Impressão de histórico completo de serviços pendentes e executados aos munícipes a partir do cadastro do mesmo, visando com isso a praticidade na utilização do sistema e rapidez para a busca das informações.

3.8 – Relatório dos cadastros de munícipes, famílias e profissionais.

3.9 – Relatórios de serviços realizados por cada profissional da Secretaria.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

- 3.10 - Relatórios de serviços realizados por veículo ou máquina da secretaria.
- 3.11 – Relatórios dos serviços pendentes em um dado período, agrupados por localidade ou por classificação do serviço.
- 3.12 – Cadastro das Associações de desenvolvimento do Município.
- 3.13 – No cadastro do agricultor, incluir se é associado a alguma associação de desenvolvimento rural.
- 3.14 – Geração/emissão de contratos de troca-troca de sementes.
- 3.15 – Geração/emissão de contratos do FAPER (Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Rural).
- 3.16 – Gestão/emissão de memorandos da Secretaria Municipal de Agricultura.

4 – SISTEMA DE CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA

- 4.1 – Cadastramento de produtores, com opção para importar do Cadastro da Secretaria Estadual da Fazenda do Rio Grande do Sul (SEFAZ-RS) sem a necessidade de intervenção dos técnicos da contratada para tal.
- 4.2 – Cadastramento de culturas, produtos, empresas, Estados e Municípios envolvidos em operações realizadas pelos produtores do município.
- 4.3 – Lançamento de Notas de Produtor e Contra-Notas de Empresas referentes à produção primária.
- 4.4 – Geração automática de lançamento de nota do comprador do mesmo município, quando lançada a nota do vendedor, evitando a necessidade do usuário digitar novamente a nota do bloco do comprador, e desta forma agilizando significativamente o lançamento das notas fiscais de produtores.
- 4.5 – Gerenciamento de talonários, permitindo controle de estoque de talões, tanto em poder dos produtores quanto os já baixados. Dessa forma pode-se antecipar na solicitação dos blocos, e evitar que o agricultor fique com blocos estocados no setor responsável da Prefeitura.
- 4.6 – Geração de resumo de blocos de produtores a partir dos dados lançados no Lançamento de Notas.
- 4.7 – Transmissão automática de informações para o sistema SITAGRO, da SEFAZ-RS, para que o município não tenha redundância de trabalho.
- 4.8 – Relatórios de Produção e emissão de Notas Fiscais por localidade, por produtor, por cultura, por empresa, por período, e demais relatórios que o município solicitar relativos aos dados lançados.
- 4.9 – Leitura do código de barras, da contra nota, quando esta for eletrônica(Danfe/similar), importando as informações às respectivas notas de produtor rural, através de equipamentos de leitura de código de barras.

5 – FUNCIONALIDADES/DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O SISTEMA.

- 5.1 – O sistema proposto deverá obrigatoriamente atender, as seguintes funcionalidades:
 - 5.1.1 – O sistema deverá funcionar em ambiente de total compatibilidade e integração com o ambiente gráfico Microsoft Windows, instalados no equipamentos/microcomputadores disponíveis na Secretaria de Agricultura.
 - 5.1.2 – Em caso de queda de energia e/ou falha nos softwares e/ou nos equipamentos, o sistema deverá possuir ferramentas para manter a integridade dos dados, contendo mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas, possibilitando a segurança total dos dados e mantendo a integridade do Banco de Dados.
 - 5.1.3 – O sistema deverá permitir acesso simultâneo de usuários.
 - 5.1.4 – O sistema deverá permitir realizar backup do banco de dados.
 - 5.1.5 – O sistema deverá permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados.
 - 5.1.6 – O sistema deverá permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados.
 - 5.1.7 – O sistema deverá executar automaticamente o backup em horários previamente agendados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

- 5.1.8 – O sistema deverá permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando.
- 5.1.9 – O sistema deverá possuir relatórios de backup efetuados.
- 5.1.10 – O sistema deverá permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.
- 5.1.11 – O sistema deverá rodar nos equipamentos disponibilizados de Secretaria Municipal de Agricultura de Três Passos.
- 5.1.12 – O sistema deverá possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema.
- 5.1.13 – O sistema deverá disponibilizar ajuda on-line, permitindo consultar todas as opções existentes dentro de cada sistema e ajuda específica para o campo onde se está no momento.
- 5.1.14 – O sistema deve possibilitar a reparação do banco corrompido a partir de um “check point” permitindo a reconstrução do banco de dados com os registros atualizados, desde o último backup e o momento da falha, com a possibilidade de se recuperar o banco a partir do arquivo de transação (log).
- 5.1.15 – Para operacionalização do sistema, os usuários deverão poder efetuar a entrada de dados somente via sistema.
- 5.1.16 – O sistema deverá ter suas atualizações disponíveis na internet.
- 5.1.17 – O sistema deverá permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando: auto atualização através da rede local, com definição de vários repositórios de acesso; configurar os usuários que poderão executar a atualização de banco seja executado sem nenhum usuário conectado ao sistema, e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema; impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado; ser possível a emissão de relatórios das atualizações efetuados.
- 5.1.18 – O sistema deverá possuir gerador de relatórios e de arquivos na língua portuguesa.
- 5.1.19 – O sistema deverá permitir ao usuário acessar as informações do banco de dados, para elaborar relatórios e gerar arquivos, possibilitando restrição de acesso por usuário.
- 5.1.20 – Durante a execução contratual a contratada deverá prestar os seguintes serviços:
- Manutenção legal e corretiva;
 - Suporte técnico, após a implantação do sistema, na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, sempre que solicitado;
 - Configuração e parametrização conforme procedimentos da Secretaria de Agricultura;
 - Treinamento gratuito para os servidores responsáveis pela utilização do sistema licitado;
 - Providenciar, após viabilidade técnica e orçamento prévio, as alterações personalizadas no sistema que for solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, através de pessoa ou área responsável, à empresa contratada, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. A empresa após estudo de viabilidade destas alterações e orçamento prévio com autorização da administração, repassará o sistema alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados e o setor responsável irá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema;
 - As melhorias e novas funções introduzidas pela empresa no sistema originalmente licenciado serão distribuídas toda vez que a empresa as concluir, disponibilizando-as imediatamente a Secretaria Municipal de Agricultura, para que possa adotar a última versão, de forma gratuita;
 - As atualizações do sistema deverão ser disponibilizadas na internet, ou enviadas pelo correio, quando solicitado, para o endereço pactuado.
- 5.1.21 – A licitante vencedora deverá dispor da assistência/suporte técnico mediante a visita de técnicos (que possuam certificado técnico) ao Município, atendimento na sede da contratante, atendimento via telefone e via sistema “on-line”, como acessar remotamente as máquinas da Secretaria da Agricultura, via e-mail ou chat.
- 5.1.22 – Deverão ser suportadas pela contratada as despesas decorrentes de testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

5.1.23 – Deverá também ser ofertado gratuitamente e no município de Três Passos, pelo menos um treinamento para os servidores, se houver solicitação da Secretaria da Agricultura após a implantação do sistema.

5.1.24 - Na execução do objeto e nos preços propostos, deverá estar inclusa 01 (uma) visita técnica mensal de forma presencial na sede da Prefeitura (compreendida hora técnica/diária/deslocamento), ou 24 (vinte e quatro) visitas no período da contratação, com carga horária total de 15 (quinze) horas cada visita, independentemente do número de sistemas que estiverem em uso, e de forma cumulativa no período de 12 meses, ou seja, se em determinado mês a visita não for solicitada, esta fica automaticamente acumulada com a visita seguinte para o próximo mês, e assim sucessivamente durante o período da contratação.

5.1.25 - Havendo interesse por parte da Administração Municipal, poderá ser convertido o número de visitas mensais em acesso remoto, no mesmo montante de horas, ou seja, cada hora de visita equivale a uma hora de acesso remoto, o qual então deverá ser prestado de forma gratuita, com abatimento no saldo de horas de visita, podendo, inclusive ser convertida a totalidade das horas previstas.

5.1.26. A visita técnica mensal somente será prestada mediante solicitação da Administração da Prefeitura Municipal, que determinará para quais sistemas necessita de assistência.

5.1.27 Havendo necessidade de visita técnica mensal superior às 15 (quinze) horas previstas mensalmente e não havendo horas acumuladas no período para compensação, as horas adicionais serão pagas separadamente.

5.1.28 Não havendo solicitação da visita mensal, esta poderá ser requerida de forma cumulada com a subsequente, inclusas já no preço estipulado pela contratação, portanto, sem ônus para o Município contratante, ou convertido em acesso remoto, sem ônus, conforme estipulado neste projeto básico.

5.1.29 Todas as despesas decorrentes dos serviços (instalação, implantação, treinamento, integração) dos Sistemas para contratação e implantação serão pagos pelo contratante e os preços deverão estar mensurados no ícone previsto para isso.

5.1.30 Deverão ser suportadas pela(s) contratada(s) as despesas decorrentes de testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema.

5.1.31 Deverá também ser ofertado gratuitamente e no Município de Três Passos, pelo menos um retreinamento para os servidores, se houver solicitação do Município após a implantação dos sistemas.

5.1.32 Durante toda a execução do contrato, a(s) LICITANTE(s) vencedora(s) deverá(ao) manter inteiro sigilo sobre quaisquer documentos, informações e dados que tiver acesso em razão da contratação, podendo ser responsabilizada administrativa, cível e criminalmente pelo uso indevido dos mesmos, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

5.1.33 – Durante toda a execução do contrato, a Licitante vencedora deverá manter inteiro sigilo sobre quaisquer documentos, informações e dados que tiver acesso em razão da contratação, podendo ser responsabilizada administrativa, cível e criminalmente pelo uso indevido dos mesmos, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA, DA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

6.1 – Para o sistema licitado para contratação, o prazo máximo para a execução dos serviços, com a completa execução das tarefas descritas nos itens, será de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 – O período de vigência da prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo a contratação, caso haja interesse da Administração Municipal e se ambas as partes assim concordarem, ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o art. 57 inciso IV da Lei de Licitações nº 8.666/93.

7.2 – Se houver prorrogação contratual os valores contratados serão reajustados pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, após um ano da prestação dos serviços objeto desta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento pela locação do sistema será mensal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, sendo a primeira mensalidade de valor proporcional ao número de dias dentro daquele mês.

8.2 - Dos valores a serem pagos pelo Sistema: (Conforme orçamentos coletados em anexo).

Item	Descrição do Sistema	Valor Total (R\$)		
01	Implantação e Treinamento	1.000,00		
	Descrição do Sistema	Quantidade/ Referência	Valor Mensal Máximo (R\$)	Valor total do período 24 meses
02	Sistema para gestão Produção Primária SMAG	Ilimitado	300,00	7.200,00

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Agricultura
Proj/Ativ. 2039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
514 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Três Passos, 05 de julho de 2017.

EVANDRO AUGUSTO COLOMBO
Secretário Municipal de Agricultura



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO II – MODELO DE
DECLARAÇÃO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO

DECLARAMOS que o Sr.(a) _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____ (endereço completo), na cidade de _____, visitou, nesta data, as dependências e setores desta **Prefeitura Municipal de Três Passos**, onde recebeu todas as informações e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação, inclusive verificando e tomando ciência de todas as condições atuais existentes em relação às instalações, estrutura física, locais, rede e equipamentos, bem como de todos os sistemas que deverão ter seus dados convertidos para que, de posse e ciente das informações, possa corretamente elaborar sua proposta de preços a ser apresentada em razão da participação no Edital de Pregão Presencial nº/2017.

Local e data

Representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos/RS
A/C. Pregoeiro Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)**) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0../201_PMTP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive **apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº/20....

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº .../201__

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº .../201__ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de, Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº .../201__

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../201__**, cujo objeto é a Aquisição de, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº.../201__

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ../**201__**, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa
Nome por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contratação de pessoa(s) jurídica especializada para a implantação, instalação, conversão, testes, customização, treinamento, fornecimento com reservas (licença de uso) e manutenção de sistemas de informática para gestão pública em Assistência Social e Agricultura, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, integradas e multiusuários, com vistas ao planejamento, gerenciamento e administração de setores/departamentos do Município, conforme descritivo do Anexo I e II, conforme PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº...../201... - PREGÃO PRESENCIAL Nº/201....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº....., residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS.

CONTRATADA:, Empresa inscrita no CNPJ nº, inscrição Estadual sob nº, localizada na Rua/Av., no Município de, Estado, neste ato representado pelo seu(ua), Sr(a)., portador(a) do CNPJ nº, RG nº, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na, no Município de, Estado

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº/201..., Processo Licitatório nº/201...., autorização de fornecimento nº.....

CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato

A Contratada obriga-se a entregar os objetos que lhe foram adjudicados e homologados no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

ITEM : descrição;

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor

O valor ajustado para o presente contrato é de **R\$** _____ (reais), referente a prestação dos serviços pelo período de (.....) meses, com base na Ata do Pregão Presencial, após ofertas de lances. O valor unitário para cada item está descrito na planilha de proposta abaixo transcrita:
.....

Bloco.....		
Sistema	Locação Mensal - R\$	Valor total - R\$



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

CLÁUSULA QUARTA: Do local e prazo da entrega

A ativação/instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de início que será expedida pelo Secretário de Assistência Social e de Agricultura ou fiscal(is) do contrato. Os prazos a serem seguidos estão estipulados no item no Projeto Básico, anexo I e II do Edital, abaixo transcrito:

.....

CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento

§ 1º O pagamento pela locação dos sistemas será mensal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da locação devida, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, sendo o valor incidente a partir da data do término da instalação total e conversão dos sistemas nos equipamentos na Prefeitura Municipal de acordo com o especificado nos projetos e sendo a primeira mensalidade de valor proporcional ao número de dias dentro daquele mês.

§ 2º O pagamento pelos serviços de suporte técnico, quando ocorrerem, será realizado até décimo dia do mês subsequente após a prestação dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

§ 4º A não regularidade tratada no item anterior implicará na suspensão do pagamento, ficando a contratante isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de regularidade da(s) pendência(s) que motivou(varam) a suspensão do pagamento.

§ 5º A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 6º O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregue e/ou executados em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

§ 7º Os valores pagos em atraso serão reajustados pelos INPC, caso ocorram por culpa exclusiva do Município.

§ 9º Somente serão pagas as instalações, conversões, implantações e treinamentos realmente prestados, no caso da(s) adjudicatária já ser a prestadora dos serviços, os valores serão descontados.

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses no caso do lote 1 e de 24 meses no caso do lote 2, a contar de sua assinatura, ou seja até..... A fiscalização ficará a cargo da Sra. Sara Raquel Levy de Oliveira e da Secretária denomeados pela Portaria nº

CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

Unidade:

Proj/Ativ.:

Elemento:

CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

CLÁUSULA NONA: Responsabilidades das partes

§ 1º Caberá a licitante vencedora:

A Contratada obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital e no Projeto Básico, a:

I - Cumprir o objeto do presente processo licitatório, disponibilizando o sistema e prestando todos os serviços em conformidade com as especificações constantes da no Projeto Básico, Anexo I, no prazo constante da proposta, no local, nas especificações e quantidades determinadas no edital;

II - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

III - responder pelos vícios e defeitos dos objetos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, podendo haver a subcontratação para instalação e teste dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração em pedido formal e sob responsabilidade da adjudicatária.

IV - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado dos materiais, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;

V - responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

VI - Buscar solucionar quaisquer problemas com os sistemas disponibilizados, sempre visando á qualidade e a eficiência.

VII - Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na LICITAÇÃO, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato (Art. 55, Inciso III da Lei Federal 8.666/93);

VIII - arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

IX - Manter todos os módulos/aplicativos/banco de dados/movimentos, mesmo após rescisão contratual, para consulta e emissão de relatórios.

X - Os sistemas existentes deverão ser totalmente convertidos e mantidos na integra os dados e rotinas conforme atualmente em uso, sendo de total responsabilidade da adjudicatária tal conversão, inclusive a conferência de todos os dados, mesmo quando não estiverem compatíveis e disponibilizados.

XI - Arcar com todas as despesas decorrentes de testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema.

Parágrafo segundo: Caberá ao Município Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. determina o Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, de de 201....

Contratante:

Contratado:

Município de Três Passos
José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Jurídico: _____

Testemunhas: _____